



COMUNICAÇÃO
INTEGRADA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PARANÁ PROJETOS E A E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**

PARANÁ PROJETOS, instituída nos termos da Lei nº 12.215/1998, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob nº 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700 - São Francisco, Curitiba - PR, cep: 80.510-000, neste ato **representada por seu Superintendente Eduardo Vinicius Magalhães**, brasileiro, [REDACTED], nomeado pelo Decreto nº 332/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.350, no dia 31º de Janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE; e

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, instituída nos termos da Lei nº 17.762/2013, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob nº 20.184.969/0001-77, com sede na Rua Júlio Perneta, 695, Bairro Mercês, CEP 80810-110, Curitiba/PR, neste ato **representada por sua Diretora-Presidente, Margot Teixeira Farias**, brasileira, portadora da [REDACTED], nomeada pelo Decreto nº 10.381/2022, publicado na Edição nº 11126 de 25 de fevereiro de 2022 do Diário Oficial do Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA

CONSIDERANDO:

Que a **E-Paraná Comunicação** foi instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762/2013, de 19 de novembro de 2013 com a finalidade de desenvolver atividades dirigidas à produção de conteúdo e imagens e de produção e distribuição de material audiovisual com fins educativos, artísticos, culturais, científicos, informativos e de utilidade pública, sendo uma entidade de interesse coletivo;

Que a **Paraná Projetos** irá realizar evento denominado "Fórum Estadual de Gestores Públicos", que ocorrerá em Foz do Iguaçu, de 6 a 8 de março de 2024, necessitando da elaboração de projeto de comunicação visual, incluindo soluções gráficas para meios digitais e impressos.

Parágrafo Primeiro – Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela contratada, que deverá apresentar comprovante de quitação de tais obrigações quando solicitada pela contratante

Parágrafo Segundo – O atraso no pagamento ensejará a cobrança de multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito em atraso.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

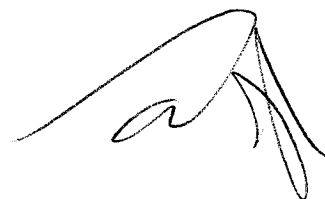
São obrigações da **E-Paraná Comunicação**:

- I – Executar os serviços ora contratados, obedecendo a melhor técnica aplicável, sob sua integral responsabilidade, a contento e cumprindo rigorosamente os prazos;
- II – Revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem como prestar à CONTRATANTE todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a CONTRATANTE julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;
- III – Seguir, rigidamente, todos os princípios legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades;
- IV – Cumprir todas as obrigações perante seus empregados e subcontratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade, ônus ou encargo, indenizando-a pelos danos a que eventualmente se sujeite pela ação destes;
- V – Manter comunicação permanente com a CONTRATANTE durante a execução dos serviços visando o atendimento das necessidades e padrões de qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **Paraná Projetos**:

- I – Fornecer à CONTRATADA os documentos e as informações necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado ou por iniciativa própria;





COMUNICAÇÃO
INTEGRADA

- II – Manter-se disponível para realizar reuniões com a CONTRATADA para definição das tarefas e ajustes de cronograma necessários ao longo do contrato;
- III – Fundamentar os motivos, no caso de rejeição de cada uma das peças apresentadas pela CONTRATADA.
- IV – Aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA, quando atenderem ao pactuado e aos padrões de qualidade compatíveis com o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu termo inicial de vigência na data de sua assinatura e encerrar-se-á na data de cumprimento de todas as cláusulas obrigacionais nele previstas

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por simples notificação, caso uma das partes não cumpra o estabelecido nas cláusulas deste instrumento.

Parágrafo único – caso o contrato seja rescindido, a CONTRATANTE deverá quitar os pagamentos referentes às etapas do projeto/produtos entregues até a data de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Os conteúdos executados pela CONTRATADA à CONTRATANTE serão propriedade desta, que ficará com a posse direta e a responsabilidade por sua preservação, organização e guarda.

Parágrafo Primeiro - O disposto no *caput* desta cláusula deve observar os institutos do direito autoral, nos termos do que dispõe a lei que rege a matéria.

Parágrafo Segundo - A utilização por terceiros de qualquer conteúdo ou material audiovisual objeto deste Contrato deve ser previamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

Página 4 de 5

DA SUBCONTRATAÇÃO

Qualquer espécie de subcontratação dos serviços descritos, por parte da CONTRATADA, deverá ser informada à CONTRATANTE e por ela autorizada.

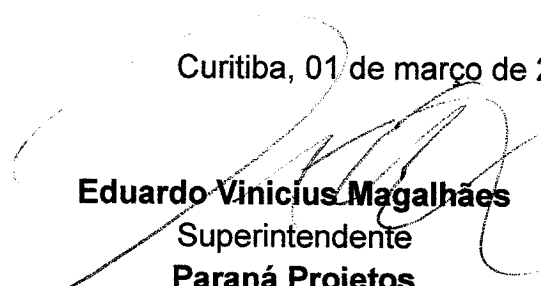
CLÁUSULA DÉCIMA DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato de Prestação de Serviços, que não puder ser resolvido por negociação direta.

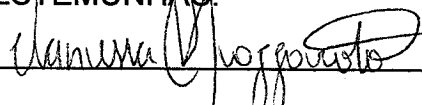
E, por estarem justos e acordados, as partes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, acompanhado de duas testemunhas abaixo elencadas.



Margot Teixeira Farias
Diretora-Presidente
E-Paraná Comunicação

Curitiba, 01 de março de 2024.


Eduardo Vinicius Magalhães
Superintendente
Paraná Projetos

TESTEMUNHAS:


Nome: Vanessa Canhoto Mazzaroto


Nome: Camila Weber